



Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, para o Departamento de Sistemas de Informação.

Ata n.º 7

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas 15 horas, por videoconferência, reuniu o júri designado para o procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito da contratação excecional de trabalhadores, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos na execução do Plano de Recuperação e Resiliência.

Estiveram presentes os membros do júri designados por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI, I.P., de 20 de janeiro de 2022: o presidente, Carlos António Garcia Castro, Chefe de Departamento de Sistemas de Informação, o 1.º vogal efetivo António Fernando Romixa Felício, informático especialista do Departamento de Sistemas de Informação, e a 2.ª vogal efetiva Dina Paula Santos de Oliveira, técnico superior do Departamento de Recursos Humanos, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados, pelos candidatos propostos para exclusão, bem como à elaboração das respetivas respostas, e proceder à elaboração da lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos.

Notificados os candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 161-A/2021, de 26 de julho, para se pronunciarem em sede de audiência de interessados relativamente à lista de candidatos admitidos e excluídos, à lista de classificação dos candidatos na avaliação curricular, à lista de classificação dos candidatos na entrevista profissional de seleção e à lista provisória de ordenação final, foram apresentadas as seguintes alegações:

a) Duarte Nuno Marques Correia

“Dizem V. Exas que a minha nota de AC foi de 6 valores. Ora pelas minhas contas: $AC = ((HA + FP + 2EP) / 4 = 12 + 12 + 2 \times 14) / 4 = 13$

Ora com esta AC eu teria que ter sido admitido a EPS para posteriormente ser definida a minha nota final no concurso. Como tal protesto a minha nota sendo que a nota que me atribuíram não tem qualquer correspondência com a realidade."

A avaliação curricular do candidato teve em conta as informações e documentos fornecidos com a candidatura e foi efetuada em função dos critérios, parâmetros, pontuações e ponderações previamente definidos na Ata n.º 1 referente a este procedimento concursal.

Analizados os parâmetros nos quais a pontuação obtida diverge da pontuação pretendida pelo candidato, o júri constatou que no parâmetro formação profissional (FP) o candidato não obteve pontuação uma vez que não demonstrou *"por diploma ou certificado ou outro documento equivalente"* ter frequentado ações *"de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, acumuladas nos últimos 5 anos (2017 inclusive)"*, conforme estabelecido na referida Ata n.º 1. Para efeitos de avaliação deste parâmetro, competia aos candidatos comprovar a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento, bem como a respetiva data e duração, tendo o candidato apenas apresentado um comprovativo de frequência e aproveitamento de Pós-Graduação datado de 2007.

No que diz respeito ao parâmetro experiência profissional (EP), o mesmo divide-se em dois subcritérios, a experiência profissional geral (EPG) e a experiência profissional na área de atuação (EPA), com ponderações diferentes na fórmula final de avaliação deste critério. Não possuindo experiência profissional na área (EPA), nem tendo comprovado a mesma conforme requerido, o candidato apenas pontuou no subcritério da experiência profissional geral (EPG).

Pelo exposto, deliberou o júri não haver qualquer fundamento para a revisão da classificação final atribuída ao candidato no método de seleção avaliação curricular.

b) Isaac Lopes Domingos

"Exmos(as)Sr(as), Venho por este meio contrapor a deliberação do júri. Tenho uma formação IEFP validada de Técnico de Informática, mas o certificado ainda não está disponível, devido a toda esta situação COVID. Peço que validem o Passaporte Qualifica e reconsiderem a minha candidatura, pois finalizei agora o estágio. Espero que reconsiderem e validem esta documentação. Aguardo uma resposta positiva da vossa parte. Atenciosamente, Isaac Domingos"

Tal como ficou definido previamente pelo júri na Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, e expresso no ponto 12.1 da oferta publicada na Bolsa de Emprego (BEP), registada com o código de oferta OE202202/0600, no parâmetro formação profissional (FP) foram consideradas *"as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias*

ao exercício da função, acumuladas nos últimos 5 anos (2017 inclusive) e demonstradas por diploma ou certificado ou outro documento equivalente”, devendo as “cópias legíveis do(s) comprovativo(s) da experiência profissional e dos comprovativos de formação profissional frequentada relacionada e/ou relevante para o desempenho de funções do posto de trabalho a ocupar, e obtidas nos últimos 5 anos (2017 inclusive)” acompanhar a candidatura aquando da sua submissão na plataforma eletrónica da BEP, dentro do prazo de apresentação de candidaturas. A avaliação é efetuada em face dos elementos constantes da candidatura, e em função dos critérios, parâmetros, pontuações e ponderações previamente definidos na Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, competindo aos candidatos, para efeitos de avaliação do parâmetro formação profissional (FP), comprovar a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento, bem como a respetiva data e duração. Não é possível juntar novos documentos comprovativos de formação profissional nesta fase do procedimento, do que resultaria ademais, uma desigualdade de tratamento entre os candidatos ao procedimento. Acresce referir que o documento agora junto às alegações, o Passaporte Qualifica, não comprova a conclusão da formação que o candidato pretenda que seja considerada no parâmetro formação profissional (FP), pois o mesmo apenas comprova a inscrição a 26/11/2020, sendo o documento um certificado parcial com data de 11/12/2020.

Em face do exposto, e na ausência de fundamento para a revisão da classificação final atribuída ao candidato no método de seleção avaliação curricular, o júri deliberou manter a nota atribuída.

c) Paula Margarida Lavrador Ribeiro Calado Gancho

"Eu, Paula Gancho, candidata à oferta PRR Técnico Superior OE202202/0600, venho por este meio, no exercício da Audiência de Interessados, indicar a minha discordância em relação aos critérios de avaliação curricular, que resultaram numa avaliação curricular inferior a 9,5 para a candidata. Ora, se é certo que esta possui licenciatura em Biologia Marinha e Pescas, obtida na Universidade do Algarve, com a média final de 16, foi devidamente comprovado documentalmente que a candidata possui diploma de grau superior de Mestrado Americano em Economia (3 anos de plano curricular e tese com uma Bolsa Fulbright, na Oregon State University), com o respetivo certificado de equivalência emitido pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Assim, e sob pena de flagrante violação do princípio da igualdade consagrado na Constituição Portuguesa, deve ser reanalisada a sua candidatura e vir a ser revista e alterada a sua avaliação curricular para um valor superior.

Tendo trabalhado mais de 10 anos no sector privado, em vários sectores de actividade e várias empresas nacionais e multinacionais, com múltiplas chefias portuguesas e estrangeiras, junto anexo igualmente cópia das recomendações profissionais que me foram sendo feitas ao longo dos anos e



que estão disponíveis no meu perfil, na respeitada rede profissional LinkedIn, e que comprovam bem a minha vasta capacidade profissional. Estas recomendações têm de ser consideradas e validadas, para que a candidatura seja plenamente revista e alterada a avaliação curricular para um valor superior."

Compulsados todos os documentos apresentados com a candidatura da candidata o júri constatou que se encontram junto à mesma o currículo, cópia do cartão do cidadão e um certificado emitido pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa a certificar a equivalência ao grau de Mestre, na especialidade de Economia, sem qualquer referência à nota final. Não existe junto à candidatura mais nenhum documento.

Tendo o júri, aquando da apreciação das candidaturas para efeitos de verificação dos requisitos exigidos e da apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, se apercebido da existência de alguns certificados de habilitações sem menção à média/nota final da habilitação certificada, deliberou que, em sede de avaliação curricular, os candidatos cujos certificados de habilitações não permitissem saber qual a média/nota final seriam valorados no parâmetro "Habilitação Académica" com a pontuação mínima deste critério, ou seja, 10 valores (Ata n.º 2).

A avaliação curricular tem em conta as informações e documentos fornecidos com a candidatura e é efetuada em função dos critérios, parâmetros, pontuações e ponderações previamente definidos na Ata n.º 1 referente a este procedimento concursal.

Assim, e no que diz respeito ao parâmetro experiência profissional (EP) a candidata apenas pontuou no subcritério experiência profissional geral (EPG), por não possuir, nem demonstrar possuir, experiência profissional na área (EPA). Naquele subcritério, experiência profissional geral (EPG), apenas foi considerada a experiência profissional ocorrida entre o período de 2002 a 2006, e o período de jan/2007 a dez/2009, períodos nos quais exerceu funções de assessora de administração, *"atividades equiparadas à carreira de técnico superior"*.

Face ao exposto, entendeu o júri não existir motivo para alterar a classificação final atribuída à candidata no método de seleção avaliação curricular.

d) Estêvão Osório de Aragão Gomes Ferreira

"Currículo Actualizado. Inclui competências de softwares utilizados."

Analisado o documento que o candidato juntou, o júri concluiu que se trata apenas da atualização do currículo, tendo sido retiradas do mesmo as competências digitais, pelo que, o júri deliberou manter a nota final atribuída, pois o candidato não apresenta qualquer fundamentação à sua exposição, nem junta evidências, ou factos, relevantes à sua argumentação.



e) Mafalda Sofia Filomena Raposo

"Exm. Srs. Apresento-me como licenciada em Psicologia da Educação e Orientação Vocacional. Candidato-me ao lugar pois tenho experiência em várias áreas da minha formação académica e noutras áreas profissionais. Representando assim uma mais valia para os vossos serviços. Em anexo envio os documentos solicitados para vossa melhor apreciação. Estou disponível para qualquer esclarecimento. Aguardo a vossa apreciação. Atenciosamente, Mafalda Raposo"

Apesar de não ter sido solicitado qualquer documento à candidata, a mesma juntou, em sede de audiência de interessados, o currículo, documento que já se encontrava junto à candidatura e com base no qual foi efetuada a avaliação curricular, pelo que, o júri deliberou manter a classificação final atribuída por não existir motivo para a sua revisão.

f) Yuri Ivanov Binev

"Exmo. Júri, De acordo com a Ata Nº6 e relativamente à minha candidatura C202203/29426 ao procedimento concursal OE202202/0600 para preenchimento do posto de trabalho na categoria de técnico superior no IAPMEI ter sido excluída por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Considerando que: - a minha língua materna não é o português e a minha fala pode ter alguma falta de palavras ou pequenos erros gramaticais, pode ser interpretado como uma capacidade de comunicação reduzida, mas nunca tive dificuldades em comunicar em nenhuma das três línguas em que sou fluente; - pouco antes do início da entrevista tive que subir dois andares a pé, e com meu peso um pouco acima do ideal, me deixou temporariamente cansado, posso ter parecido nervoso, e considerado como uma dificuldade de relacionamento interpessoal, mesmo que nunca tive problemas com os colaboradores ou supervisores; - na parte mais técnica da entrevista consegui demonstrar vontade e capacidade para trabalhar, aprender e integrar-me na equipa do Departamento de Sistemas de Informação da Agência, espero que a minha classificação da EPS seja reconsiderada e a minha candidatura seja incluída na classificação final. Com os melhores cumprimentos, Yuri Binev"

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com incidência, no caso concreto, na motivação para o exercício da função, no sentido crítico, nos conhecimentos e experiência profissional, e na gestão por objetivos e orientação para os resultados. Analisadas as respostas do candidato às questões colocadas na entrevista profissional de seleção e a avaliação dada, por unanimidade, pelos membros do júri aos quatro critérios de avaliação definidos na Ata n.º 1, o júri entendeu que: no critério motivação para o exercício da função (MO) à pergunta

feita sobre os motivos da candidatura ao procedimento, sendo pedido de seguida para identificar duas características/competências que o candidato considerasse ter face às funções a desempenhar, o mesmo não referiu qualquer interesse específico à sua candidatura ao IAPMEI, fazendo referência ao facto de se encontrar desempregado. Na resposta à segunda questão elencou apenas as funções descritas no anúncio, ou seja: “sou programador e sou administrador”.

No segundo critério definido, sentido crítico (SC), às perguntas de como agiria face a fragilidades de um projeto que tivesse que executar para o qual detinha competências e experiência, e caso lhe fosse atribuído um projeto não descrito nas suas funções, as respostas do candidato foram avaliadas de forma positiva pelo júri, pois demonstrou algum raciocínio lógico, mas fundamentado de forma pouco clara.

No critério conhecimentos e experiência profissional (CE) quando lhe foi pedido para falar de um projeto profissional relevante onde tivesse participado nos últimos três anos que se relacionasse com as funções a que se estava a candidatar, o candidato falou sobre um estágio curricular que fez, no âmbito do Mestrado, não referindo, assim, qualquer projeto profissional relacionado com as funções a que se candidata. E quando questionado sobre as competências técnicas que colocou em prática nesse projeto, o candidato não respondeu ao pretendido, mesmo após a questão ter sido reformulada por 3 vezes por forma a, eventualmente, mitigar o problema de entendimento do português.

Finalmente, no critério gestão por objetivos e orientação para os resultados (OR), o candidato foi questionado sobre quais os pré-requisitos que considera fundamentais para o cumprimento dos objetivos e metas de um projeto em que esteja envolvido, e de seguida para identificar um projeto no qual tenha estado envolvido em que alguns dos pré-requisitos que tinha enunciado anteriormente, tivessem condicionado ou alavancado os resultados do mesmo. Na primeira questão identificou a “definição do projeto” e a “estratégia”, embora numa resposta confusa sem que tenha sido exposta uma linha de raciocínio lógico, na segunda questão não referiu nenhum dos pré-requisitos identificados anteriormente, enunciando como exemplificativo o “tempo”.

Face ao exposto, o júri entende, por unanimidade, manter a classificação dada ao candidato neste método de seleção.

Assim e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o júri deliberou, por unanimidade, manter a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata (Anexo I), fazendo parte integrante.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o júri deliberou submeter a lista unitária de ordenação final à homologação do dirigente máximo do IAPMEI,

I.P., acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Mais deliberou o júri proceder à notificação de todos os candidatos da homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, bem como, publicitar a mesma, afixando-a em local visível e público das instalações do IAPMEI, I.P., e disponibilizá-la na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação (n.º 5 do referido artigo).

Por último, deliberou o júri, por unanimidade, notificar os candidatos acima identificados das deliberações constantes da presente Ata.

E por nada mais haver a deliberar deu-se por finda a reunião às 16 horas, da qual foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente,



O 1.º vogal efetivo,



A 2.ª vogal efetiva,



Dr. n

Ata n.º 7 - Anexo I

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho,
na carreira e categoria de técnico superior publicado através
do Aviso DR n.º 3368/2022, de 18 de fevereiro

Lista de Ordenação Final
(Ordenada por ordem decrescente)

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202202/25697	Nuno Miguel Soares Fialho de Carvahlo	14,50	11,00	13,45	1.º	
C202202/27491	Alexandre Miguel Vicente dos Santos	14,00	9,00	-	Excluído(a)	f)
C202203/29426	Yuri Ivanov Binev	14,00	9,00	-	Excluído(a)	f)
C202202/26286	Joao Pereira	13,67	9,00	-	Excluído(a)	f)
C202203/29868	Ricardo Sequeira Ferreira	12,67	7,00	-	Excluído(a)	f)
C202203/28611	Rita Miriam Figueira Ramos Miranda	10,83	8,00	-	Excluído(a)	f)
C202202/23808	José Manuel Guilherme Alexandre	14,50	-	-	Excluído(a)	e)
C202202/28066	João Pedro Guerra do Nascimento Penela	10,67	-	-	Excluído(a)	e)
C202203/30124	Luís Alberto Correia Martins Paulico	7,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25170	Francisco Costa	7,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24700	Ricardo Carvalho Rodrigues	7,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23448	Ricardo Miguel Borges Matias	7,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26401	Alexandra Athayde Fonseca	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29107	António Manuel Galinho Pires de Almeida	6,83	-	-	Excluído(a)	d)

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202202/23744	Célia das Dores Pereira Dantas	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24685	Fernando Manuel Rodrigues Pinto Varela dos Santos	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24979	Filipa Isabel Ferreira Mourao Cartaxo	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25179	José Francisco Jerónimo Alves	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29232	Luis Manuel Gaspar Martinho	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24890	Suzana Cláudia Pércheiro Botelho Antunes Fonseca	6,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28424	João Tiago Rodrigues Gomes	6,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29924	Ewa Barbara Krepa Cravidão da Veiga	6,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27274	Filipe Miguel Nascimento Costa Pinto Teixeira	6,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24912	Carla Alexandra Lopes Alves	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24245	Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25714	Isaac Lopes Domingos	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29127	Lúcia Alexandra Porto Góis	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23887	Paula Maria Gaspar da Costa	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29809	Paulo Figueiredo	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29272	Pedro Miguel Matos Figueiredo Lima	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27788	SILVIA GORETE SANTOS DE OLIVEIRA	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24471	Susana Martins Pinto	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26167	Wendell Porto Silva	6,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24977	Aurora Sendão Fernandes	6,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26649	André Filipe de Oliveira Mendes	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23468	ANDREIA SOFIA LOPES RODRIGUES PESSOA	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23620	Duarte Nuno Marques Correia	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28838	Juliano António de Lima Ventura	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28879	Margarida Santana Honório	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23641	Pedro Miguel Fernandes da Silva	6,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23902	Carlos Miguel Correia Lopes	5,83	-	-	Excluído(a)	d)

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202202/25639	Carolina Maria Ferreira Campos	5,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26384	Catarina Cafonso Carreira	5,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25691	FERNANDA HELENA MOREIRA BANDOS	5,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/28022	Jacinto João de Jesus Freitas Ferreira	5,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26075	Pedro Nuno Matos Pinto Monteiro Afonso	5,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26271	AFONSO GUERREIRO DOS SANTOS	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25779	Airis Manoel da Silva	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26324	Anabela Claro Maria	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23768	Carlos Manuel Almeida Tavares	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26644	Diogo Serrão Freitas	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23710	Hugo Miguel Baptista Teixeira	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29733	Manuela Barbosa	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/30086	Mécia Clara Frias Anastacio	5,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28901	Carlos Humberto Gomes Fontoura	5,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27686	CARLA MANUELA DA SILVA EIRIZ	5,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24540	Patrícia Raquel Nascimento cruz	5,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29180	Paula Cristina Oliveira Magalhães	5,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26124	Ana Raquel Lopes Aguiar	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29433	Ana Sofia Duarte de Almeida	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24366	Andre Martins Marau	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24424	BEATRIZ LACERDA BRAVO PINTO	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/30067	Bernardo Monteiro Barreto de Almeida e Sousa	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27382	EMA SIMOES CONCEICAO	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24871	Helena Sofia Martins Monteiro	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27786	Inês Maria Lopes Figueiredo	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27933	João Filipe Assunção Salvador	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23573	João Paulo Gonzalez Gonçalves	5,17	-	-	Excluído(a)	d)

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202203/28496	Joaquim Pombeiro	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24755	Leonor Alexandra de Oliveira Ferreira	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24314	Luisa Oliveira Grazina Marques	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/28168	Mariana Lopes Baptista	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29484	Ricardo Jorge Santos Teixeira	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24511	Rosa Maria Esteves de Sousa Aleixo	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24491	Sara Nunes	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25623	vanessa carvalho	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28972	Pedro Carlos Marques da Costa Alves	5,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27622	Ana Marta de Sousa Teles Soares	5,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/28221	André Cabrita	5,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24905	Carlos Filipe Guedes Silva	5,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26212	Fábio Moreira	5,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29207	Mafalda Sofia Filomena Raposo	5,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25017	Eliana Cristina Santos da Silva e Romão	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26432	Laís Vazquez Pereira	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26907	Paula Margarida Lavrador Ribeiro Calado Gancho	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26038	Ângela Moreira Antunes	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25742	Francisco Emanuel Marques Lopes	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25747	Isa gaspar	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26059	João Paulo Matos da Cruz Rosa	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25991	joaquim luis costa pinto	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28787	Tânia Margarida Zambujeiro Catita	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26785	Vanessa Filipa Duarte Neto Souza	4,83	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27035	Ana Filipa Pereira Teixeira	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25274	Bruno Miguel Cristina Vieira	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27986	Cláudia Margarida Tavanéz Mouta de Oliveira Lopes	4,67	-	-	Excluído(a)	d)

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202203/29125	Diogo Raposo Vaz	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25695	Estela Tatiana Salgueiro Patatas	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29325	GISELE ANDREIA CABRAL CORREIA	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26955	Inês Filipa Silva Caralinda	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24577	Inês Pereira Dantas	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23836	Liliana Costa Fenta	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24453	Susana Cristina Alves Diogo	4,67	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27053	Estêvão Osório de Aragão Gomes Ferreira	4,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29631	Isabel Cruz	4,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25062	Joana Santos Vieira	4,33	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/30064	Marco José Pereira Olival	4,17	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24411	Rodrigo Ferreira de Oliveira	4,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26761	Ana Rita Mouta Ilhéu	3,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25302	Lúcia Margarida Macedo Pereira	3,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/28331	Paula Filipa Trilho Gonçalves	3,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29980	Ana Margarida Oliveira dos Santos	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23550	Catarina Serra Sampaio	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/27676	Claudia Yoselin De Nobrega Figueira	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/30047	Fábio Jorge Alves Barreto	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202203/29834	Francisco Lopes Alves	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/26976	Hugo Daniel Leite Pinheiro	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/23547	Joana Isabel Fernandes Morgadinho	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/25945	Maria Gaspar Pinto Leal	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24076	Nadine Isabel Consolado Vicente	3,00	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24403	Izabela Cristina Tavares Villas Boas	2,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24532	Luís Miguel Rodrigues Barbosa	2,50	-	-	Excluído(a)	d)
C202202/24788	Ana Vieira	-	-	-	Excluído(a)	a)

LCR

Código Candidatura	Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final	Ordenação	Observações
C202203/28965	CAIDE ASSAN CAMPOS DE FREITAS	-	-	-	Excluído(a)	b)
C202202/24067	Catarina Sousa	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/26817	David dos Santos Picão de Abreu	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/25126	Evelina Tkachuk	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/26839	Fábio Daniel Geadas Esteves	-	-	-	Excluído(a)	c)
C202202/25517	Filipe Gonçalves SIMOES	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/24002	Filipe Soares Ferrão Tavares de Pina	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/27122	Frederico Manuel Abreu Almeida	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/25365	Isabel Maria Estibeiro Penada Seoane	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202203/29776	Joao Pedro Rita Diniz	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/23798	Luís Miguel Ferreira Pinto Veloso	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/25481	Luís Rodolfo Toscano	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/23546	Mara Salomé Bruno Leal dos Santos	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/23974	Maria de Fátima Roda Ferreira Sampaio	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202203/29041	Miguel Pedro Draiblate	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202202/24268	Tania Cristina Santos Gameiro	-	-	-	Excluído(a)	a)
C202203/29494	Telma Cristina Lopes de Lima	-	-	-	Excluído(a)	a)

- a) Não juntou certificado das habilitações literárias que comprove a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, cfr. disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
- b) Não juntou reconhecimento em Portugal de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituição de ensino superior estrangeiras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro;
- c) Não juntou curriculum vitae impossibilitando a sua avaliação, cfr. disposto no n.º 3, conjugado com a alínea a) do n.º 8, ambos do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;
- d) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC), considerando o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

- e) Por não ter comparecido à realização do método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme ponto 15 da oferta publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP), registada com o código de oferta OE202202/0600;
- f) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS), considerando o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

22